



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
EDITAL 002/2020

EDITAL DE APOIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET – PG UFF - 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 002/2020, contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de Apoio à Inclusão Digital – Acesso à Internet, em caráter emergencial, destinado a estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente de verba própria da UFF, condicionado à disponibilidade orçamentária.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem como objetivo conceder Apoio Emergencial para Inclusão Digital – Acesso à Internet – no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, chip com modem ou chip para até **2.000** (dois mil) estudantes de pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O quantitativo de estudantes atendidos poderá ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.2 O apoio tem por finalidade proporcionar aos discentes as condições técnicas necessárias para o acesso à internet por meio de auxílio financeiro, chip com modem ou chip.

1.3 O edital destina-se a discentes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UFF e que necessitem de acesso à internet para as atividades acadêmicas remotas, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19.

1.4 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

2 CRONOGRAMA

2.1 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação do Edital	30/06/2020
Período de Inscrições	06 a 17/07/2020
Resultado Preliminar	27/07/2020
Período para Interposição de Recursos	28 e 29/07/2020
Resultado Final	31/07/2020

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estar regularmente matriculado/a nos cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

3.2 Não receber bolsa de estudo de qualquer fonte ou agência de fomento (CAPES, CNPq, FAPERJ, ou outra).

3.2 Comprovar, através de autodeclaração, renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: A qualquer tempo, os discentes poderão ser convocados pela PROPPi para a apresentação da documentação necessária à comprovação da renda, e caso o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado ou se verificada renda per capita bruta familiar superior a um salário mínimo e meio, o apoio será imediatamente cancelado e o estudante terá que devolver o chip ou chip com modem, ou ressarcir os valores recebidos, conforme o caso.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico emergencial.proppi@id.uff.br. O (A) estudante deverá encaminhar em anexo o questionário socioeconômico completamente preenchido, disponível no Anexo I deste edital, identificando no assunto do e-mail o nome do Programa de Pós-graduação no qual está inscrito.

4.2 A PROPPi não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento da mensagem, sobre os quais não tiver dado causa.

5 DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão publicados no site da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação <http://www.uff.br/?q=setor/pro-reitoria-de-pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao>

6 DOS RECURSOS

6.1 Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

6.2 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

6.3 O recurso será apresentado em Formulário Específico para essa finalidade, disponível no dia previsto para o resultado preliminar.

6.4 A apreciação das solicitações de recursos será realizada por uma equipe designada para tal.

6.5 O resultado do recurso será divulgado na mesma data do Resultado Final do processo.

6.6 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

6.7 A decisão emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação após a apreciação do recurso é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

7 DO PRAZO DO AUXÍLIO

7.1 O apoio de que trata o presente Edital terá a vigência enquanto subsistam os efeitos da Pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: Caso ocorra o retorno às aulas presenciais, o mesmo será automaticamente cancelado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS)

8.1 Cumpra ao(a) estudante beneficiário(a):

8.1.1 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, bem como quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico.

8.1.2 Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do apoio.

9 DO CANCELAMENTO

9.1 A pedido do(a) estudante.

9.2 Em caso de trancamento, afastamento ou cancelamento de matrícula;

9.3 Em caso de conclusão de curso;

9.4 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.2 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.3 O discente deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299.

10.4 As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

10.5 Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

10.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para emergencial.proppi@id.uff.br

10.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 30 de junho de 2020.

Andrea Latgé
Pró- Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação